

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024- HIVS**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2024- HIVS**

(Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a necessidade do Instituto de Proteção e Assistência a Infância – Hospital Infantil Varela Santiago do Estado do Rio Grande do Norte).

#### **A V I S O**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

#### **DÚVIDAS:**

Tel./Fax: (84) 3209-8231/3209-8238

Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS

Processo Administrativo nº. 008/2024

### EDITAL Nº. 002/2024 - CPL/HIVS

O Instituto de Proteção e Assistência a Infância do RN com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 - Bairro: Centro – CEP: 59.025-600 - Natal/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 004/2017, publicado no DOE em de 19/07/2017, torna público, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, para atender as necessidades do Hospital Infantil Varela Santiago, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência – Anexo I, objeto do processo administrativo supracitado.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 07 de agosto de 2024

HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00h (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DA DISPUTA: 08:30h

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 002/2024 – HIVS/RN

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras Públicas

(<https://operacao.portaldecompraspublicas.com.br>)

Informações: [licitação@hospitalvarelasantiago.org.br](mailto:licitação@hospitalvarelasantiago.org.br)

Obs. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a necessidade do Instituto de Proteção e Assistência a Infância – Hospital Infantil Varela Santiago do Estado do Rio Grande do Norte.

### 2. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;

- b) ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGO EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006).
- g) ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante ao Portal de Compras Pública (endereço eletrônico, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O credenciamento deverá ser feito em até 03 (três) dias úteis antes da data da realização do Pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha.

3.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e demais cominações legais, conforme legislação vigente.

### 4. DA METODOLOGIA/REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME ELETRÔNICO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (Coordenador), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, constante da página eletrônica, no endereço, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, na opção “fazer login”.

4.1.2. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular impugnação ou esclarecimento ao edital, no e-mail ([licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br](mailto:licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br)), sempre informando o número da licitação.

4.1.3. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas pelo mesmo meio em que foi formulada.

4.1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4.2. CONDUÇÃO DO CERTAME

4.2.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 4.3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e de senha pessoal e intransferível, obtida junto ao Portal de Compras Públicas, atendimento nacional 3003.5455 das 08:00 às 18:00 Segunda a Sexta (Horário de Brasília).

4.3.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, opção "cadastre-se".

4.3.3. O login de identificação e a senha terão validade determinada pelo Portal de Compras Públicas e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.6. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 19.938 de 31 de julho de 2007, as mesmas deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico quando do envio das propostas.

#### 4.4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso", observando data e horário limite estabelecidos.

4.4.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.4.3. Caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com a seguinte condição:

5.2.1. Os medicamentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

5.3. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, excluídos os prazos recursais.

5.4. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, nome comercial, **número de registro na ANVISA**, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

5.4.1. Preços cotados de forma unitária e total (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

5.4.2 Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço;

5.4.4 Conta bancária para realização de depósitos e E-mail e telefone para contato;

5.5 – Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

**5.5.1 O licitante *DEVERÁ* informar em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas a MARCA do produto ofertado sob pena de desclassificação.**

5.6. Prazo de validade dos medicamentos, de no mínimo 12 (doze) meses e a contar do recebimento pelo HIVS.

5.7. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.



5.8. O Preço unitário e total da mercadoria ou serviço, o valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação, a alíquota do ICMS correspondente à operação e o preço líquido da mercadoria por extenso (Lei Estadual nº. 8.966, de julho 2007 e Decreto nº. 21.034 de fevereiro de 2009).

5.9. Quando o Órgão ou Ente Público for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar;

- a) da aplicação da alíquota interna do imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interna; ou
- b) da aplicação da alíquota interestadual do Imposto, vigente no Estado do Rio Grande do Norte, caso a operação ou prestação seja interestadual, segundo reza o art. 155, inciso 2º, VII, “a”, da Constituição Federal.
- c) Quando o órgão ou Ente Público não for considerado contribuinte do ICMS, o preço total da mercadoria ou serviço somente será admitido se a sua composição resultar da aplicação da alíquota interna do imposto, vigente no Estado de origem, conforme prevê o art. 155, inciso 2º, VII, “b” da Constituição Federal.
- d) Para fins de verificação de cálculo do ICMS, o proponente deverá informar, ainda, no momento da entrega da proposta de preços, o benefício fiscal concedido à operação ou prestação pelo Estado de origem, se for o caso, bem como o correspondente dispositivo legal.
- e) Não se aplica a contribuinte inscrita no Simples Nacional, em razão da vedação do destaque de ICMS nas operações de saídas de produtos ou serviços efetuados pelo beneficiário desse regime, salvo na hipótese de devolução de mercadorias tributadas na operação original.

5.10. O licitante vencedor deverá encaminhar detalhamento de sua proposta, com os respectivos valores, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, contados a partir da data da solicitação do pregoeiro.

## 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote, com o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo com o valor de R\$ 0,10 (dez centavos). (artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022).

6.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Aberta a etapa de lance, a mesma terá duração de 10 (dez) minutos. Ocorrendo um lance nos últimos dois minutos (do oitavo ao décimo minuto), a etapa será prorrogada pelo sistema por igual período, ou seja, mais dois minutos. Enquanto forem apresentados lances nos dois minutos finais, haverá prorrogação. Caso contrário, a sessão será encerrada automaticamente.

6.5. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.1. Como critério de desempate, com base no Decreto Estadual nº. 19.938 de 31 de julho de 2007, será assegurado na preferência de contratação para micro empresa e empresa de pequeno porte, através do seguinte critério:

6.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam de até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

6.5.3. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada poderá apresentar em até 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada melhor classificada no lote, situação em que será declarado arrematante do lote.

6.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, oportunamente o (a) Pregoeiro(a) solicitará e analisará os documentos exigidos para a habilitação, relacionados no item 8.0, e os anexados ao Portal de Compras Públicas.

6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.8. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para o registro de preços.

6.9. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

6.10. Após o recebimento da proposta e a respectiva análise técnica o pregoeiro irá marcar uma data via CHAT de mensagens para que todos os licitantes estejam logados para informar o resultado e ou declarar vencedor ou desclassificar e convocar o próximo licitante. O licitante convocado terá o prazo de 20 minutos para informar se tem interesse ou não no lote.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de "menor preço por item", desde que sejam atendidos os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1 - contiverem vícios insanáveis;

7.2.2 - não obedecerem às especificações técnicas no edital;

7.2.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

7.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação das proponentes arrematantes deverão estar anexados a plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** relacionados da seguinte forma e deverá ser organizado na sequência deste Edital para facilitar o julgamento da fase de Habilitação.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cédula de Identidade, em cópia autenticada por cartório competente, do(s) sócio(s) e do representante da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.1. Fornecer 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto desta licitação;

8.3.2. Licença ou Alvará para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

8.3.3. Autorização para o funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

### 8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 90 dias;

### 8.5. REGULARIDADE FISCAL

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3. Certidão Conjunta – expedida pela Receita Federal (de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e INSS);

8.5.4. Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

8.5.5. Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho.

### 8.6. DECLARAÇÕES:

8.6.1. Apresentar as seguintes declarações:

- a. de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de participação no presente Pregão;
- c. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (Inc. IV, Art. 62 da Lei 14.133/2021);
- d. de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º, da Lei 14.133/2021);

#### 8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.7.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 8.7.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados;
- 8.7.3. Os documentos exigidos neste ato convocatório, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via Internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na Internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;
- 8.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;
- 8.7.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes, atender às solicitações no prazo estipulado, contando da convocação e sob pena de desclassificação, caso não venha atender à solicitação no prazo estipulado.
- 8.7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006).
- 8.7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

8.7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicarão na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

## 9. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interessado de interpor recurso.

9.2. Ocorrendo recurso, a decisão do mesmo será submetida a deliberação do Diretor Superintendente do HIVS e posteriormente feita à comunicação aos interessados, para que sejam realizados os procedimentos relativos a Adjudicação.

9.3. Caberá ao DIRETOR SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, fazer a homologação do processo.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente por meio do portal de compras públicas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, exclusivamente por meio do portal de compras públicas, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.2. Após ser declarado o vencedor, caso seja interesse do licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões, poderá manifestar sua intenção, clicando em “Recurso” sendo-lhes facultada juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. O envio de recurso após este prazo não será considerado. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min horas, o qual deverá receber examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que será atualizado a cada nova etapa constante no edital.

## 11. DIRETRIZES PARA ENTREGA

11.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitado.

11.2. A entrega de todos os medicamentos, objeto desta licitação, deverá ser feita no Hospital Infantil Varela Santiago na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 – Bairro: Cidade Alta, CEP 59.025-600 - Natal-RN Fone: (84) 3209-8287, somente no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

11.3. O prazo para o fornecimento é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério do Hospital.

11.4. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade, validade e qualidade dos medicamentos, resguardando-se ao HIVS o direito de não aceitar objeto cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

11.6. As Notas fiscais emitidas deverão ser faturadas de acordo com os dados informados na Ordem de Compra, em nome do Hospital Infantil Varela Santiago.

14

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta da adjudicatária, mediante apresentação da fatura devidamente com o atesto do fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto;

12.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte da Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de falha na entrega, penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

12.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira do HIVS ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Fund. Legal 10.520/02, Arts. 3º I, e 7º

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.4. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 2º A sanção prevista no inciso I da cláusula 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso III cláusula 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Após a homologação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura da Ata de registro de preços.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;  
e
- II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do Hospital Infantil Varela Santiago (<https://hospitalvarelasantiago.org.br/>)

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura da Ata, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".

15.2.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ata de registro de preços, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.2.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

17

15.4 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o HIVS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado; na forma prevista nos artigos 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

15.5 - O registro do fornecedor será cancelado pelo HIVS, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Hospital Infantil Varela Santiago, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

16.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

16.5. O Edital encontra-se disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/opção> “Pesquisa de Licitações no Portal de Compras Públicas”, bem como poderá ser

solicitado por e-mail: [licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br](mailto:licitacao@hospitalvarelasantiago.org.br), no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira.

18

Natal/RN, 09 de julho de 2024

Eriberto Matias S. de Araújo  
Pregoeiro Oficial

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

19

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência consiste no registro de preços para aquisição futura de medicamentos, visando atender as necessidades deste Instituto de Proteção e Assistência a Infância do Rio Grande do Norte – Hospital Infantil Varela Santiago, com o objetivo de viabilizar licitação para esse fim, tendo em vista o que preceitua o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais imposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

Considerando o escopo organizacional e o princípio da eficiência no serviço público, necessário se faz salvaguardar o cumprimento do princípio da continuidade através do registro de preços em questão para atender as necessidades dos usuários do SUS, garantindo a básica assistência farmacêutica no processo saúde-doença.

Sendo assim, se faz necessário a eventual aquisição de medicamentos por meio do sistema de registro de preços que possui maior flexibilidade e eficiência nas aquisições como: inexistência da obrigatoriedade da dotação orçamentária, redução do volume de estoque e perda de bens.

## 3. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO                                        | UNID. | QUANT.  |
|------|------|--------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | 6546 | Acebrofilina 5 mg/ml (xarope) - frasco de 120 ml | FR    | 160     |
| 2    | 6547 | Acetazolamida 250mg                              | CPR   | 300     |
| 3    | 6548 | Acetilcisteína 10% - ampola de 3 ml              | AMP   | 300     |
| 4    | 6549 | Aciclovir 200 mg                                 | CPR   | 1.800   |
| 5    | 6550 | Aciclovir 250 mg                                 | FA    | 1.800   |
| 6    | 6551 | Aciclovir 50 mg/g (creme) - bisnaga com 10 g     | BIS   | 20      |
| 7    | 6552 | Ácido acetilsalicílico 100 mg                    | CPR   | 800     |
| 8    | 6558 | Ácido aminocapróico 1 g – injetável              | FA    | 800     |
| 9    | 6559 | Ácido aminocapróico 4 g – injetável              | FA    | 3.000   |
| 10   | 6554 | Ácido ascórbico 200 mg/ml (gotas)                | FR    | 2.600   |
| 11   | 6555 | Ácido ascórbico 500 mg - ampola de 5 ml          | AMP   | 1.000   |
| 12   | 6561 | Ácido fólico 5 mg                                | CPR   | 42.000  |
| 13   | 9173 | Ácido tranexâmico 50 mg/mL amp 5 mL              | AMP   | 2.000   |
| 14   | 6563 | Ácido ursodesoxicólico 150 mg                    | CPR   | 800     |
| 15   | 6564 | Ácido ursodesoxicólico 50 mg                     | CPR   | 2.400   |
| 16   | 7226 | Ácidos graxos +vit a,e+lecitina - 100ml          | FR    | 800     |
| 17   | 6565 | Adenosina 3mg/ml                                 | AMP   | 200     |
| 18   | 6567 | Água bidestilada - ampola de 10 ml               | AMP   | 440.000 |

|    |      |                                                                                   |     |        |
|----|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 19 | 6566 | Água bidestilada - sistema fechado - frasco de 1000 ml                            | FR  | 1.600  |
| 20 | 6569 | Água bidestilada - sistema fechado - frasco de 500 ml                             | FR  | 10.000 |
| 21 | 6570 | Albendazol 40 mg/ml (suspensão) - frasco 10 ml                                    | FR  | 1.200  |
| 22 | 6571 | Albumina humana 20%                                                               | FA  | 1.200  |
| 23 | 6572 | Alopurinol 100mg                                                                  | CPR | 3.200  |
| 24 | 7197 | Alprostadil 20mcg                                                                 | AMP | 200    |
| 25 | 7588 | Alprostadil 500mcg                                                                | AMP | 100    |
| 26 | 6574 | Ambroxol, cloridrato 3 mg/ml (xarope) - frasco de 120 ml                          | FR  | 200    |
| 27 | 6577 | Amicacina 100mg/2ml                                                               | AMP | 3.200  |
| 28 | 6576 | Amicacina 250mg/ml - ampola de 2 ml                                               | AMP | 3.200  |
| 29 | 6578 | Aminofilina 24 mg/ml - ampola de 10 ml                                            | AMP | 500    |
| 30 | 6580 | Amiodarona 50 mg / ml - ampola 3 ml                                               | AMP | 300    |
| 31 | 6582 | Amox 250mg +clavul potas 62,5mg - 75ml                                            | FR  | 400    |
| 32 | 6583 | Amoxicilina 250 mg/5ml (suspensão) - frasco de 150 ml                             | FR  | 400    |
| 33 | 6584 | Ampicilina 1g                                                                     | FA  | 13.000 |
| 34 | 6585 | Anfotericina b 50 mg                                                              | FA  | 700    |
| 35 | 6586 | Anfotericina b lipossomal 50mg                                                    | FA  | 400    |
| 36 | 8103 | Anlodipino 5mg                                                                    | CPR | 900    |
| 37 | 7446 | Atenolol 25 mg comprimido                                                         | CPR | 1.000  |
| 38 | 7559 | Atropina 1% colirio                                                               | FR  | 500    |
| 39 | 6590 | Atropina, sulfato 0,25 mg/ml - ampola de 1 ml.                                    | AMP | 3.000  |
| 40 | 6591 | Azitromicina 500mg comp                                                           | CPR | 400    |
| 41 | 7818 | Azitromicina 500mg iv                                                             | FA  | 120    |
| 42 | 6592 | Azitromicina 600 mg (suspensão)                                                   | FR  | 800    |
| 43 | 6594 | Baclofeno 10 mg                                                                   | CPR | 12.000 |
| 44 | 6595 | Beclometasona 400mcg/ml                                                           | FLT | 5.000  |
| 45 | 6597 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui                                           | FA  | 700    |
| 46 | 6598 | Benzilpenicilina benzatina 600.000 ui                                             | FA  | 600    |
| 47 | 6599 | Benzilpenicilina potás. 5.000.000 ui                                              | FA  | 1.300  |
| 48 | 6605 | Bicarbonato de sódio 8,4% - ampola de 10 ml (ampola de vidro)                     | AMP | 10.000 |
| 49 | 6607 | Bleomicina 15 ui - pó liofilizado                                                 | FA  | 240    |
| 50 | 6608 | Bromoprida 4mg/ml - 10 ml                                                         | FR  | 200    |
| 51 | 6611 | Bupivacaína 0,5% + glicose 8% (pesada) - ampola de 4 ml                           | AMP | 240    |
| 52 | 6612 | Bupivacaína 0,5% com epinefrina 1:200.000 - frasco ampola de 20 ml                | FA  | 500    |
| 53 | 6613 | Bupivacaína 0,5% sem epinefrina - frasco ampola de 20 ml                          | FA  | 1.200  |
| 54 | 6738 | Butilbrometo de escopolamina 10 mg/ml (gotas) - frasco de 10 ml                   | FR  | 400    |
| 55 | 6739 | Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ml - ampola de 1 ml                            | AMP | 2.600  |
| 56 | 6740 | Butilbrometo de escopolamina 4 mg/ml + dipirona sódica 500 mg/ml - ampola de 5 ml | AMP | 1.200  |
| 57 | 6616 | Captopril 25 mg                                                                   | CPR | 4.800  |
| 58 | 6617 | Carbamazepina 2% (suspensão) - frasco 100 ml                                      | FR  | 200    |
| 59 | 6618 | Carbamazepina 200mg comp                                                          | CPR | 1.600  |

|     |      |                                                                                  |           |        |
|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 60  | 6621 | Carboplatina 150 mg - solução injetável pronto para uso – frasco ampola de 15 ml | FA        | 200    |
| 61  | 6622 | Carboplatina 450mg – solução injetável pronta para uso – frasco ampola 45ml      | FA        | 300    |
| 62  | 6623 | Caverdilol 3,125 mg                                                              | CPR       | 500    |
| 63  | 6626 | Cefalexina 250mg/ml - 100ml                                                      | FR        | 600    |
| 64  | 6628 | Cefalotina 1g                                                                    | FA        | 6.000  |
| 65  | 7681 | Cefazolina 1g                                                                    | FA        | 7.000  |
| 66  | 6629 | Cefepima 1 g im/iv                                                               | FA        | 20.000 |
| 67  | 6630 | Cefotaxima 1g                                                                    | FA        | 14.000 |
| 68  | 6631 | Ceftazidima 1 g                                                                  | FA        | 1.000  |
| 69  | 6633 | Ceftriaxona 1g – intravenoso e intramuscular                                     | FA        | 15.000 |
| 70  | 6632 | Ceftriaxona 1g + 3,5 ml de lidocaina - intramuscular                             | FA        | 1.000  |
| 71  | 6636 | Cetamina 50 mg/ml - frasco ampola de 10 ml                                       | FA        | 4.600  |
| 72  | 6635 | Cetamina 50mg/ml - 2ml                                                           | AMP       | 4.400  |
| 73  | 6641 | Cetoconazol 20mg/g (creme) - bisnaga com 30 g                                    | BIS       | 200    |
| 74  | 6642 | Cetoconazol shampoo                                                              | FR        | 60     |
| 75  | 7863 | Cetoprofeno 100 mg pó líofilo uso endovenoso                                     | FA        | 8.000  |
| 76  | 6645 | Ciclofosfamida 1 g                                                               | FA        | 700    |
| 77  | 6646 | Ciclofosfamida 200 mg                                                            | FA        | 300    |
| 78  | 6647 | Ciclofosfamida 50 mg                                                             | CPR       | 1.000  |
| 79  | 8268 | Ciclosporina 100mg/ml                                                            | FR        | 80     |
| 80  | 7504 | Cipro+hidrocort 5ml (otocirax ou similar)                                        | FR        | 120    |
| 81  | 6651 | Ciprofloxacino 500 mg                                                            | CPR       | 2.000  |
| 82  | 6650 | Ciprofloxacino 2 mg/ml - frasco ampola de 100 ml – injetável                     | BOLS<br>A | 1.200  |
| 83  | 6653 | Cisplatina 10mg                                                                  | FA        | 100    |
| 84  | 6654 | Cisplatina 50mg                                                                  | FA        | 200    |
| 85  | 6656 | Citarabina 100mg - solução injetável pronto para uso - frasco ampola de 5 ml     | FA        | 400    |
| 86  | 7833 | Citarabina 1g                                                                    | FA        | 720    |
| 87  | 6655 | Citarabina 500mg - solução injetável frasco-ampola 10 mL                         | FA        | 800    |
| 88  | 7747 | Citrato de cafeína 20mg/ml                                                       | AMP       | 1.200  |
| 89  | 6657 | Cladribina 8mg                                                                   | FA        | 200    |
| 90  | 7447 | Claritromicina 500mg injetável                                                   | FA        | 300    |
| 91  | 6658 | Clindamicina 150mg/ml - 4ml                                                      | AMP       | 2.000  |
| 92  | 6660 | Clobazam 10mg                                                                    | CPR       | 1.000  |
| 93  | 6662 | Clonazepam 2,5 mg/ml (gotas) - frasco de 20 ml                                   | FR        | 400    |
| 94  | 9764 | CloNIDina 0,100mg                                                                | COM       | 1.320  |
| 95  | 8970 | Clonidina, cloridrato 0,15 mg/ml                                                 | AMP       | 4.000  |
| 96  | 8721 | Clor. De dexmedetomidina                                                         | FA        | 3.000  |
| 97  | 8189 | Clor. Triexifenidil 2mg                                                          | CPR       | 8.000  |
| 98  | 6664 | Cloranfenicol 1 g – injetável                                                    | FA        | 100    |
| 99  | 6668 | Cloreto de potássio 19,1% - ampola de 10 ml                                      | AMP       | 30.000 |
| 100 | 7538 | Cloreto de potássio xpe 6%                                                       | FR        | 400    |

|     |       |                                                                              |     |         |
|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|
| 101 | 6670  | Cloreto de sódio 0,9% - ampola de 10 ml                                      | AMP | 440.000 |
| 102 | 6671  | Cloreto de sódio 20 % - ampola de 10 ml                                      | AMP | 70.000  |
| 103 | 6675  | Clorexidina 0,12% (enxaguatório bucal) - frasco de 250 ml                    | FR  | 1.000   |
| 104 | 6742  | Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml - ampola de 1 ml                           | AMP | 200     |
| 105 | 6679  | Clorpromazina 25 mg/5ml - ampola de 5 ml                                     | AMP | 200     |
| 106 | 6684  | Colagenase com clorafenicol - bisnaga com 30 g                               | BIS | 300     |
| 107 | 6685  | Colagenase sem clorafenicol - bisnaga com 30 g                               | BIS | 100     |
| 108 | 6686  | Complexo b - amp 2ml                                                         | AMP | 600     |
| 109 | 6687  | Complexo b (gotas) - frasco de 20 ml                                         | FR  | 160     |
| 110 | 8627  | Complexo protrombinico (beriplex ou similar) 500ui                           | FA  | 160     |
| 111 | 7850  | Dacarbazina 100 mg – injetável                                               | FA  | 100     |
| 112 | 6690  | Dacarbazina 200 mg – injetável                                               | FA  | 300     |
| 113 | 6691  | Dactinomicina 500mcg                                                         | FA  | 80      |
| 114 | 9116  | Dantroleno sódico 20 mg. Kit c/ 12frs pó liofilizado + 12frs c/ diluente     | FA  | 240     |
| 115 | 6693  | Daunorrubicina 20mg                                                          | FA  | 600     |
| 116 | 7520  | Desmopressina 4 mcg/ml 1 ml                                                  | AMP | 100     |
| 117 | 7802  | Desmopressina spray nasal                                                    | FR  | 100     |
| 118 | 6701  | Dexametasona 0,1 mg/ml - frasco de 120 ml                                    | FR  | 300     |
| 119 | 6704  | Dexametasona 1 mg/g (creme) – bisnaga com 10 g                               | BIS | 400     |
| 120 | 6705  | Dexametasona 2 mg/ml - ampola de 1 ml                                        | AMP | 14.000  |
| 121 | 6707  | Dexametasona 4 mg                                                            | CPR | 3.000   |
| 122 | 6706  | Dexametasona 4mg/ml - ampola de 2,5 ml                                       | AMP | 12.000  |
| 123 | 7452  | Dexametasona colírio                                                         | FR  | 220     |
| 124 | 6709  | Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml (suspensão) - frasco de 100 ml                   | FR  | 300     |
| 125 | 8914  | Dexrazoxano 500mg - fa                                                       | FA  | 20      |
| 126 | 6711  | Diazepam 10 mg - ampola de 2 ml                                              | AMP | 800     |
| 127 | 6717  | Difenidramina 50 mg/ml                                                       | AMP | 4.000   |
| 128 | 6718  | Digoxina 0,05mg/ml - 60ml                                                    | FR  | 100     |
| 129 | 6720  | Dimenidrinato 25 mg + piridoxina 5 mg (gotas pediátrico)                     | FR  | 200     |
| 130 | 6721  | Dimenidrinato 30 mg + piridoxina 50 mg + glicose 1g + frutose 1g – injetável | AMP | 6.000   |
| 131 | 6724  | Dipirona 500 mg/ml - ampola de 2 ml                                          | AMP | 40.000  |
| 132 | 6725  | Dipirona sódica 500 mg/ml (gotas)                                            | FR  | 2.400   |
| 133 | 6727  | Dobutamina 12,5 mg/ml - ampola de 20 ml                                      | AMP | 2.400   |
| 134 | 6728  | Domperidona 1 mg/ml (suspensão) - frasco de 100 ml                           | FR  | 600     |
| 135 | 6729  | Dopamina 50 mg - injetável – ampola de 10 ml                                 | AMP | 1.200   |
| 136 | 6730  | Doxorrubicina 10mg                                                           | FA  | 200     |
| 137 | 6731  | Doxorrubicina 50mg                                                           | FA  | 400     |
| 138 | 10315 | Duloxetina 30mg cap                                                          | CAP | 360     |
| 139 | 8971  | Efedrina 50 mg/ml - amp. 1 ml                                                | AMP | 200     |
| 140 | 7953  | ENALApril 10mg                                                               | CPR | 1.380   |
| 141 | 7395  | Enoxaparina sódica 20 mg - seringa de 0,2 ml                                 | SER | 600     |
| 142 | 7761  | Enoxaparina sódica 40 mg - seringa de 0,4 ml                                 | SER | 600     |
| 143 | 6733  | Epinefrina 1 mg/ml - ampola de 1 ml                                          | AMP | 40.000  |

|     |      |                                                                                         |           |        |
|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 144 | 6734 | Eritromicina 250 mg/5 ml (suspensão) - frasco de 60 ml                                  | FR        | 100    |
| 145 | 6736 | Escina 1g + escina polissulfonada 1g + salicilato de dietilamina 5 g - bisnaga com 30 g | BIS       | 1.200  |
| 146 | 6737 | Escopolama+dipirona gts 20ml                                                            | FR        | 200    |
| 147 | 6741 | Espironolactona 25mg                                                                    | CPR       | 3.000  |
| 148 | 6743 | Etoposido 100mg - frasco ampola de 5 ml                                                 | FA        | 1.600  |
| 149 | 6747 | Fenitoína 100 mg comp                                                                   | CPR       | 3.000  |
| 150 | 6748 | Fenitoína 250 mg/5ml - injetável - ampola de 5 ml                                       | AMP       | 5.000  |
| 151 | 6749 | Fenobarbital 100 mg comp                                                                | CPR       | 1.000  |
| 152 | 6750 | Fenobarbital sód. 100mg/ml im/iv - ampola de 2 ml                                       | AMP       | 8.000  |
| 153 | 6751 | Fenobarbital sódico 40 mg/ml (gotas) - frasco de 20 ml                                  | FR        | 800    |
| 154 | 9392 | FentaNILA 0,05 mg/mL sol inj amp 2 mL                                                   | AMP       | 3.400  |
| 155 | 6753 | Fentanila,citrato 0,05mg/ml - frasco ampola de 10 ml                                    | FA        | 12.000 |
| 156 | 6755 | Filgrastina 300mcg - 1ml                                                                | FA        | 1.600  |
| 157 | 6756 | Fitomenadiona 10 mg/ml – intramuscular                                                  | AMP       | 2.000  |
| 158 | 8007 | Fleet enema 133 ml                                                                      | FR        | 40     |
| 159 | 6596 | Flogo rosa                                                                              | ENV       | 100    |
| 160 | 6759 | Fluconazol 150 mg                                                                       | CAP       | 600    |
| 161 | 6760 | Fluconazol 2 mg/ml - frasco-ampola de 100 ml - injetável                                | BOLS<br>A | 1.600  |
| 162 | 6762 | Fludarabina 50mg                                                                        | FA        | 200    |
| 163 | 6764 | Flumazenil 0,1mg/ml - ampola de 5 ml                                                    | AMP       | 200    |
| 164 | 6767 | Fluoxetina 20mg                                                                         | CPR       | 120    |
| 165 | 6768 | Folinato de cálcio 50 mg                                                                | FA        | 1.400  |
| 166 | 8063 | Fosfato de potássio 2meq/ml iv 10ml                                                     | AMP       | 10.000 |
| 167 | 6771 | Furosemida 10 mg/ml - ampola de 2 ml                                                    | AMP       | 26.000 |
| 168 | 6772 | Furosemida 40 mg                                                                        | CPR       | 10.000 |
| 169 | 7809 | Gabapentina 300mg comp                                                                  | CPR       | 3.000  |
| 170 | 6773 | Ganciclovir 500mg                                                                       | FA        | 200    |
| 171 | 7970 | Gencitabina 1g                                                                          | FA        | 100    |
| 172 | 6775 | Gentamicina, sulfato 40 mg/ml - ampola 1 ml                                             | AMP       | 4.000  |
| 173 | 6779 | Glicose 50% - ampola de 10 ml                                                           | AMP       | 60.000 |
| 174 | 6780 | Gluconato de calcio 10% amp 10ml                                                        | AMP       | 20.000 |
| 175 | 6782 | Haloperidol 2mg/ml fr 20ml                                                              | FR        | 40     |
| 176 | 7990 | Haloperidol 5mg/ml                                                                      | AMP       | 200    |
| 177 | 6785 | Heparina sódica 5.000 ui - frasco ampola de 5 ml                                        | FA        | 1.000  |
| 178 | 6786 | Hexamedina+tetracaina 50ml                                                              | FR        | 120    |
| 179 | 7765 | Hidralazina 20mg/ml                                                                     | AMP       | 2.400  |
| 180 | 6788 | Hidralazina 25mg                                                                        | CPR       | 2.400  |
| 181 | 6790 | Hidroclorotiazida 25mg                                                                  | CPR       | 3.000  |
| 182 | 6792 | Hidrocortisona 100mg                                                                    | FA        | 7.000  |
| 183 | 6794 | Hidrocortisona 500mg                                                                    | FA        | 1.400  |
| 184 | 8968 | Hidrogel amorfo com alginato 85g                                                        | BIS       | 100    |
| 185 | 6795 | Hidrox alumini 61,5mg/ml 240ml                                                          | FR        | 120    |
| 186 | 6797 | Hidroxizina 2mg/ml 120 ml                                                               | FR        | 1.000  |

|     |      |                                                                  |           |        |
|-----|------|------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 187 | 6798 | Hipromelose 3mg + dext - 15ml(lacrima ou similar)                | FR        | 200    |
| 188 | 6799 | Ibuprofeno 50mg/ml (gotas)                                       | FR        | 3.000  |
| 189 | 6803 | Idarubicina 10 mg – injetável                                    | FA        | 200    |
| 190 | 6804 | Ifosfamida 1g                                                    | FA        | 1.200  |
| 191 | 8072 | Ifosfamida 2g                                                    | FA        | 600    |
| 192 | 6805 | Imipinem 500 mg + cilastatina sódica 500mg iv - frasco de 100 ml | FA        | 600    |
| 193 | 6807 | Imunoglobulina humana 5 g                                        | FA        | 800    |
| 194 | 8911 | Insulina glargina (lantus ou similar)                            | FA        | 60     |
| 195 | 6809 | Insulina humana regular (simples) 100 ui - frasco de 10 ml       | FA        | 100    |
| 196 | 8921 | Insulina lispro (humalog ou similar)                             | FA        | 60     |
| 197 | 6810 | Insulina nph 100 ui/ml                                           | FA        | 100    |
| 198 | 8049 | Ioexol 300mg i / ml - 50ml                                       | FA        | 1.400  |
| 199 | 6812 | Ipratrópio brometo 0,25 mg/ml (gotas)                            | FR        | 200    |
| 200 | 7172 | Irinotecano 100 mg solução injetável - frasco-ampola de 5 ml     | FA        | 60     |
| 201 | 6813 | Irinotecano 40mg - 2ml                                           | FA        | 80     |
| 202 | 6818 | Ivermectina 6mg                                                  | CPR       | 2.400  |
| 203 | 6819 | Lactulose 667 mg                                                 | FR        | 1.000  |
| 204 | 6821 | Lamotrigina 25mg                                                 | CPR       | 5.200  |
| 205 | 7546 | Lamotrigina 50 mg                                                | CPR       | 1.400  |
| 206 | 9150 | Levetiracetam 100 mg/mL Solução oral                             | FR        | 240    |
| 207 | 9115 | Levobupivacaína, cloridrato 0,5% - 20 ml                         | FA        | 300    |
| 208 | 8694 | Levofloxacino 500mg/100 ml                                       | BOLS<br>A | 200    |
| 209 | 6823 | Levomepromazina 4% gts                                           | FR        | 100    |
| 210 | 6825 | Levotiroxina 50mcg comp                                          | CPR       | 300    |
| 211 | 6826 | Lidocaína + prilocaína 25mg/g (emla ou similar)                  | BIS       | 800    |
| 212 | 8972 | Lidocaína 2% com epinefrina 1:200.000 - frascos-ampola de 20 ml  | FA        | 1.000  |
| 213 | 7372 | Lidocaína, cloridrato 10% spray - 50 ml                          | FR        | 100    |
| 214 | 6828 | Lidocaína, cloridrato 2% (gel) - bisnaga 30 g                    | BIS       | 1.600  |
| 215 | 6827 | Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - frasco de 20 ml    | FA        | 2.800  |
| 216 | 6829 | Linezolida 2 mg/mL sol inj bolsa 300 mL                          | BOLS<br>A | 600    |
| 217 | 6833 | Lorazepam 2mg                                                    | CPR       | 7.000  |
| 218 | 6835 | Mebendazol 20mg/ml - 30ml                                        | FR        | 200    |
| 219 | 6836 | Mercaptopurina 50mg                                              | CPR       | 16.000 |
| 220 | 6837 | Meropenem 500mg                                                  | FA        | 16.000 |
| 221 | 6838 | Mesna 400 mg - ampola de 4 ml                                    | AMP       | 6.000  |
| 222 | 6839 | Metadona 5 mg                                                    | CPR       | 5.400  |
| 223 | 6840 | Metilprednisolona 125 mg                                         | FA        | 2.000  |
| 224 | 6841 | Metilprednisolona 500 mg                                         | FA        | 400    |
| 225 | 6843 | Metotrexato 2,5mg comp                                           | CPR       | 800    |
| 226 | 7522 | Metotrexato sódico 1000mg - frasco-ampola de 10 ml               | FA        | 1.200  |

|     |      |                                                               |           |        |
|-----|------|---------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| 227 | 6844 | Metotrexato sódico 500mg - frasco-ampola                      | FA        | 400    |
| 228 | 6845 | Metotrexato sódico 50mg - frasco-ampola de 2 ml               | FA        | 1.800  |
| 229 | 6846 | Metronidazol 40 mg/ml (suspensão) - frasco de 80 ml           | FR        | 200    |
| 230 | 6847 | Metronidazol 5 mg/ml - injetável – frasco de 100 ml           | BOLS<br>A | 6.000  |
| 231 | 8562 | Micafungina sódica 100 mg                                     | FA        | 200    |
| 232 | 8561 | Micafungina sódica 50 mg                                      | FA        | 900    |
| 233 | 7930 | Midazolam 2mg/ml gts                                          | FR        | 100    |
| 234 | 7273 | Midazolam 5mg/ml - ampola de 10 ml                            | AMP       | 12.000 |
| 235 | 6849 | Midazolam 5mg/ml - ampola de 3 ml                             | AMP       | 12.000 |
| 236 | 6850 | Milrinona 1mg/ml - 10ml                                       | AMP       | 800    |
| 237 | 6851 | Mitoxantrona 20mg                                             | FA        | 100    |
| 238 | 6854 | Morfina 1 mg/ml - ampola 2 ml                                 | AMP       | 5.000  |
| 239 | 6852 | Morfina 10mg comp                                             | CPR       | 1.200  |
| 240 | 6853 | Morfina 10mg/ml - ampola de 1 ml                              | AMP       | 3.800  |
| 241 | 9118 | Morfina, sulfato 0,2mg/ml - 1 ml                              | AMP       | 400    |
| 242 | 6855 | Mupirocina 20 mg/g (pomada) - bisnaga de 15 g                 | BIS       | 300    |
| 243 | 9121 | Nalbufina, cloridrato 10 mg/ml                                | AMP       | 200    |
| 244 | 6858 | Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml – ampola de 1 ml               | AMP       | 300    |
| 245 | 6861 | Neomicina 5 mg + bacitracina 250 ui (creme) - bisnaga de 10 g | BIS       | 600    |
| 246 | 6862 | Neostigmina 0,5 mg/ml - ampola de 1 ml                        | AMP       | 800    |
| 247 | 6863 | Nifedipina 10 mg                                              | CPR       | 1.000  |
| 248 | 6866 | Nistatina 100.000 ui/ml (suspensão) - frasco de 50 ml         | FR        | 2.000  |
| 249 | 6867 | Nistatina 25.000 ui/ g (creme) - bisnaga 60 g                 | BIS       | 800    |
| 250 | 6870 | Nitroprussiato de sod 50mg/2ml                                | AMP       | 200    |
| 251 | 6871 | Norepinefrina 8 mg/ml - ampola de 4 ml                        | AMP       | 5.000  |
| 252 | 9569 | Octreotida 0,1mg/mL                                           | AMP       | 200    |
| 253 | 6872 | Oleo mineral 100 ml                                           | FR        | 200    |
| 254 | 6874 | Omeprazol 20 mg                                               | CPR       | 3.000  |
| 255 | 6873 | Omeprazol 40 mg                                               | FA        | 5.400  |
| 256 | 6875 | Ondansetrona 2mg/ml - ampola de 2 ml                          | AMP       | 26.000 |
| 257 | 7441 | Ondansetrona 4mg comp                                         | CPR       | 1.600  |
| 258 | 6878 | Oxacilina 500mg                                               | FA        | 30.000 |
| 259 | 6880 | Oxibutina xpe 120 ml                                          | FR        | 60     |
| 260 | 6882 | óxido de zinco + vitamina A + D bg 45g                        | BIS       | 300    |
| 261 | 6881 | Óxido zinco + nistatina - bisnaga 60 g                        | BIS       | 1.400  |
| 262 | 7855 | Oximetazolina 0,5 mg/ml - solução nasal                       | FR        | 100    |
| 263 | 7665 | Paclitaxel 100mg fa                                           | FA        | 70     |
| 264 | 6887 | Paracetamol 200 mg/ml (gotas)                                 | FR        | 1.400  |
| 265 | 6683 | Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg                            | CPR       | 2.000  |
| 266 | 8720 | Peg asparaginase 3750ui/5ml                                   | FA        | 100    |
| 267 | 7938 | Periciazina 1% - 20 ml                                        | FR        | 40     |
| 268 | 6891 | Periciazina 4% - 20 ml                                        | FR        | 40     |
| 269 | 7195 | Permetrina loção 1% - 60 ml                                   | FR        | 200    |

|     |       |                                                           |     |         |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------|-----|---------|
| 270 | 7704  | Permetrina loção 5% - 60 ml                               | FR  | 240     |
| 271 | 6895  | Piperacilina + tazobactam 4,5 g                           | FA  | 4.000   |
| 272 | 6898  | Policresuleno+chinchocaina pom(proctyl ou similar)        | TB  | 100     |
| 273 | 6900  | Poliestirenosulfonato de calcio - envelope 30 g           | ENV | 300     |
| 274 | 7531  | Polimixina b 500.000 ui                                   | FA  | 600     |
| 275 | 6903  | Prednisolona 3 mg/ml (suspensão) - frasco de 60 ml        | FR  | 1.000   |
| 276 | 6904  | Prednisona 20 mg                                          | CPR | 3.000   |
| 277 | 6905  | Prednisona 5 mg                                           | CPR | 1.000   |
| 278 | 10312 | Pregabalina 25 mg/mL sol or fr 60 mL                      | FR  | 24      |
| 279 | 9437  | Pregabalina 75mg cap                                      | CAP | 780     |
| 280 | 7801  | Prometazina 25mg                                          | CPR | 200     |
| 281 | 6907  | Prometazina 25mg/ml - ampola                              | AMP | 300     |
| 282 | 6908  | Propofol 10 mg/ml - ampola de 20 ml                       | FA  | 4.400   |
| 283 | 6909  | Propranolol 10 mg                                         | CPR | 200     |
| 284 | 6910  | Propranolol 40mg                                          | CPR | 4.200   |
| 285 | 7831  | Protamina ampola 5 ml                                     | AMP | 50      |
| 286 | 7889  | Racecadotril 10 mg env                                    | ENV | 1.000   |
| 287 | 8221  | Racecadotril 100 mg                                       | CPR | 300     |
| 288 | 8032  | Racecadotril 30 mg env                                    | ENV | 480     |
| 289 | 8702  | Rasburicase 1,5mg                                         | FA  | 60      |
| 290 | 9122  | Remifentanila, cloridrato 2 mg                            | FA  | 200     |
| 291 | 9057  | Retinol+Amin+Metion+cloranf(Regencel)                     | BIS | 100     |
| 292 | 7672  | Risperidona 1 mg comp                                     | CPR | 400     |
| 293 | 9810  | Rivaroxabana 20mg comprimido                              | CPR | 840     |
| 294 | 6921  | Rocurônio 10 mg/ml                                        | FA  | 2.400   |
| 295 | 10262 | ROPivacaína 7,5mg/mL F.A 20mL                             | FA  | 1.300   |
| 296 | 9123  | Ropivacaína, cloridrato 1% - 20 ml                        | FA  | 400     |
| 297 | 6923  | Saccharomyces cerevisiae flac (florax ou similar)         | FLT | 6.000   |
| 298 | 6926  | Salbutamol para nebulização 10ml- 5mg/ml                  | FR  | 2.400   |
| 299 | 6925  | Salbutamol spray com 200 doses 100mcg                     | FR  | 2.000   |
| 300 | 7853  | Sertralina 25mg                                           | CPR | 200     |
| 301 | 6927  | Sevoflurano 250ml                                         | FR  | 1.600   |
| 302 | 7493  | Sildenafil 50 mg                                          | CPR | 1.200   |
| 303 | 7445  | Sildenafil 25 mg comprimido                               | CPR | 400     |
| 304 | 6722  | Simeticona 75 mg/ml (gotas) - frasco de 10 ml             | FR  | 3.200   |
| 305 | 6929  | Solução de glicerina 12% - frasco de 500 ml               | FR  | 500     |
| 306 | 6930  | Solução de manitol a 20%- sistema fechado - 250 ml        | FR  | 200     |
| 307 | 6917  | Solução de ringer lactato - sistema fechado - 500 ml      | FR  | 1.600   |
| 308 | 6933  | Solução fisiológica 0,9% sistema fechado - 250 ml         | FR  | 52.000  |
| 309 | 6932  | Solução fisiológica 0,9% sistema fechado - 100 ml         | FR  | 140.000 |
| 310 | 6931  | Solução fisiológica 0,9% - sistema fechado - 1000 ml      | FR  | 600     |
| 311 | 6934  | Solução fisiológica 0,9% sistema fechado - 500 ml         | FR  | 30.000  |
| 312 | 6935  | Solução glicofisiológica - sistema fechado - 500 ml       | FR  | 16.000  |
| 313 | 6938  | Solução glicosada 5% - sistema fechado - frasco de 500 ml | FR  | 40.000  |
| 314 | 6939  | Solução glicosada 5% - sistema fechado - frasco de 100 ml | FR  | 12.000  |



|     |      |                                                                                                                                                    |        |        |
|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 315 | 6937 | Solução glicosada 5% sistema fechado - frasco de 250 ml                                                                                            | FR     | 8.000  |
| 316 | 7975 | Solução para diálise peritoneal, glicose a 1,5 %, solução para perfusão peritonial, em sistema fechado para dpa/adp- bolsa entre 2.000ml a 2.500ml | BOLS A | 1.600  |
| 317 | 6918 | Solução ringer simples - sistema fechado - 500 ml                                                                                                  | FR     | 800    |
| 318 | 6940 | Sorbitol + lauril sulfato de sódio (minilax ou similar)                                                                                            | SUP    | 600    |
| 319 | 8101 | Stomahesive pó 28,3g (stomahesive ou similar)                                                                                                      | UND    | 100    |
| 320 | 6941 | Stomahesive prot colostomia (stomahesive ou similar)                                                                                               | UND    | 100    |
| 321 | 7760 | Sucralfato 2g flaconete                                                                                                                            | FLT    | 500    |
| 322 | 6948 | Sufato de bário 200 g - frasco de 200 ml                                                                                                           | FR     | 160    |
| 323 | 6946 | Sulfamet+trimet 400+80 mg                                                                                                                          | CPR    | 800    |
| 324 | 6945 | Sulfametoxazol 400 mg/5ml + trimetroprima 80 mg/5ml - ampola de 5 ml                                                                               | AMP    | 1.000  |
| 325 | 6944 | Sulfametoxazol 40mg + trimetrop 8mg - frasco de 50 ml                                                                                              | FR     | 4.000  |
| 326 | 6949 | Sulfato de magnésio 50% - ampola de 10 ml                                                                                                          | AMP    | 4.000  |
| 327 | 6950 | Sulfato ferroso 25 mg/ml (gotas) – frasco de 30 ml                                                                                                 | FR     | 800    |
| 328 | 7692 | Surfactante pulmonar 80mg/ ml - 1,5 ml                                                                                                             | FA     | 60     |
| 329 | 6954 | Surfactante pulmonar 80mg/ ml - 3 ml                                                                                                               | FA     | 60     |
| 330 | 6955 | Suxametônio 100 mg - frasco ampola de 5 ml                                                                                                         | FA     | 1.200  |
| 331 | 6956 | Teicoplanina 400 mg                                                                                                                                | FA     | 240    |
| 332 | 8690 | Temozolamida 100mg                                                                                                                                 | CPR    | 140    |
| 333 | 8691 | TEMOZOLAMIDA 20MG                                                                                                                                  | CPR    | 200    |
| 334 | 6957 | Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml - ampola de 1 ml                                                                                                     | AMP    | 10.000 |
| 335 | 6962 | Tiabendazol pomada 30g                                                                                                                             | BIS    | 40     |
| 336 | 6966 | Tobramicina 0,3% (colírio) - frasco de 5 ml                                                                                                        | FR     | 200    |
| 337 | 6967 | Tocoferol 400mg (vitamina e)                                                                                                                       | CAP    | 40.000 |
| 338 | 7885 | Topiramato 50mg                                                                                                                                    | CPR    | 1.000  |
| 339 | 6968 | Topotecano 4mg                                                                                                                                     | FA     | 60     |
| 340 | 6969 | Tramadol,cloridrato 50mg/ml - ampola de 1 ml                                                                                                       | AMP    | 12.000 |
| 341 | 7519 | Triancinolona acet oral bas 10g                                                                                                                    | BIS    | 100    |
| 342 | 9890 | Trometamol cetorolaco 30mg/mL, ampola 1mL                                                                                                          | AMP    | 1.800  |
| 343 | 6973 | Valproato de sódio 250 mg/5ml - frasco de 100 ml                                                                                                   | FR     | 600    |
| 344 | 6974 | Vancomicina, cloridrato 500mg                                                                                                                      | FA     | 16.000 |
| 345 | 7780 | Varfarina 5mg                                                                                                                                      | CPR    | 1.000  |
| 346 | 7336 | Vaselina líquida litro                                                                                                                             | LT     | 40     |
| 347 | 6976 | Vaselina pomada                                                                                                                                    | BIS    | 700    |
| 348 | 9181 | VASopressina 20 U/mL amp 1mL                                                                                                                       | AMP    | 500    |
| 349 | 8696 | Vigabatrina 500mg                                                                                                                                  | CPR    | 1.000  |
| 350 | 6978 | Vimblastina 10mg - solução injetável - frasco-ampola de 10 ml                                                                                      | FA     | 200    |
| 351 | 6979 | Vincristina 1mg - solução injetável - frasco-ampola de 2 ml                                                                                        | FA     | 1.200  |
| 352 | 6981 | Vinorelbine 50mg/5ml                                                                                                                               | FA     | 40     |
| 353 | 6982 | Vitamina a + d (ad - til ou similar) gotas                                                                                                         | FR     | 160    |
| 354 | 7562 | Voriconazol 200 mg – comprimido                                                                                                                    | CPR    | 3.000  |
| 355 | 6983 | Voriconazol 200 mg – injetável                                                                                                                     | FA     | 200    |

|     |      |                                 |    |     |
|-----|------|---------------------------------|----|-----|
| 356 | 9185 | Zinco 17,60 mg/mL sol fr 100 mL | FR | 220 |
|-----|------|---------------------------------|----|-----|

#### 4. DA EMBALAGEM

4.1. Os medicamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

#### 5. DA ROTULAGEM

5.1. Os medicamentos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

#### 6. DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

6.1. Antes da entrega dos medicamentos, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago, a fim de receber as orientações referentes ao cronograma de entrega.

6.2. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

6.3. Prazo de entrega:

- O prazo para o fornecimento é de no máximo 20 (vinte) dias, contados a partir da data de emissão da autorização de fornecimento ou ordem de compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério do Hospital.
- Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

6.3.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

6.5. O prazo de entrega é improrrogável e sob hipótese alguma será acatada solicitação de prorrogação do referido prazo.

6.6. Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável da farmácia ou funcionário designado para o acompanhamento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Após o recebimento provisório do objeto, serão feitas análises para comprovar sua perfeita qualidade, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da **CONTRATADA**. Somente após o cumprimento dessa determinação será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

6.8. Os medicamentos, caso não sejam rejeitados, serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega provisória, mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

6.9. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos medicamentos, resguardando-se ao HIVS o direito de não aceitar objeto, no todo ou em parte, cuja qualidade seja comprovadamente inferior ao licitado;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade dos medicamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

6.11. Todos os fatos anormais, verificados no decorrer da entrega do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela CONTRATADA;

6.10. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) medicamento(s) recebido(s) é da competência indelegável da Farmácia, que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do presente edital;

6.11. É, também, da inteira responsabilidade da Farmácia o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

30

## 7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1. Os medicamentos entregues no HIVS não poderão ter prazo de validade inferior a 01 (um) ano, contado do dia do recebimento por parte da Farmácia/HIVS, sendo substituídas às expensas do fornecedor os medicamentos que estejam com validade inferior ao prazo aqui especificado.

7.2. Todos os medicamentos aqui solicitados deverão ter registros na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Sendo obrigatória a apresentação do número do registro na proposta de preços.

7.3. As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a documentação exigida o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente da sede da licitante.

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

31

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços final para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024-HIVS, Processo nº 008/2024, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | PREÇO<br>UNIT. R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------|-------|------|-------|--------------------|-----------------------|
| 01   |               |       | .    | .     |                    |                       |

1. Valor total da proposta: R\$ .....
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Prazo de entrega: (        ) dias corridos, contado a partir da data da Ordem de Compras.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.
- Atenciosamente,
- Natal/RN, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2024.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS  
Processo nº. 008/2024  
Natal/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo IPAI/RN - Hospital Infantil Varela Santiago e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
carimbo (ou nome legível)

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

33

Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS  
Processo nº. 008/2024  
Natal/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADO EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (MODELO)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA,  
para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS  
Processo nº. 008/2024  
Natal/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO MENOR  
(em papel timbrado da empresa)

\*\*\*\*\* (razão social na empresa), CNPJ Nº. :  
\*\*\*\*\* com sede na  
\*\*\*\*\* (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº. 002/2024, DECLARA  
expressamente, para fins do disposto no inciso Art. 404 da CLT, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*\*\*\*\*

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_  
Nº. da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS  
Processo nº. 008/2024  
Natal/RN, \*\* de \*\*\*\*\* de 2024.

.  
.

#### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa \*\*\*\*\* inscrita no CNPJ nº \*\*\*\*\*, sediada (endereço completo) \*\*\*\*\*, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \*\*\*\*\*, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \*\*\*\*\* e do CPF/MF \*\*\*\*\* DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de 2024.

\*\*\*\*\*

(nome e número da identidade do declarante)

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - HIVS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, na sede do Hospital Infantil Varela Santiago, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 518 - Bairro: Centro - Natal (RN) representada neste ato pelo seu Diretor Superintendente, Sr. \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada certame licitatório Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS e **HOMOLOGADA**, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_), consoante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de MEDICAMENTOS, nas quantidades e especificações técnicas previstas no Anexo I do edital de acordo com as autorizações de fornecimentos ou ordens de compras expedidas pelo Hospital Infantil Varela Santiago.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os MEDICAMENTOS deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM**

3.1. Os MEDICAMENTOS deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
- e) Número do Registro no órgão competente;
- f) Peso líquido;
- g) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

4.1. Os medicamentos, que serão recebidos pelo farmacêutico responsável/HIVS, deverão, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Termo de Responsabilidade, no qual, tanto o fabricante quanto o fornecedor assumam inteira responsabilidade, pela qualidade e conformidade dos produtos entregues, das condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. Caberá ao farmacêutico responsável no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3. A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Farmácia/HIVS que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade da Farmácia/HIVS o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 002/20242-HIVS, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços,

atualizado por Despacho homologatório do Senhor Diretor Superintendente/HIVS, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constantes dos autos.

38

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2024-HIVS/RN, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - HIVS/RN, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, através da conta corrente da empresa, no Banco a ser informado na proposta da adjudicatária, mediante apresentação da fatura devidamente com o atesto do fornecimento, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto;

6.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento através de boletos bancários por parte da Diretoria Financeira do Hospital Infantil Varela Santiago, ficando sob responsabilidade única da licitante qualquer custo em relação a cobranças através de BOLETOS BANCÁRIOS;

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

6.4. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Diretoria Financeira do HIVS ou da autoridade competente que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos medicamentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao HIVS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para fins do disposto na cláusula nº 7.2, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo HIVS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28 do Decreto Federal 11.461/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na cláusula nº 7.2.2, o HIVS convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Federal 11.461/2023.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, HIVS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Federal 11.461/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto na cláusula 7.2. e na 7.2.1, o HIVS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar o(s) produto(s) na Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá dirigir-se, obrigatoriamente Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago, a fim de receber as orientações junto à Farmácia do Hospital Infantil Varela Santiago para obtenção do cronograma de entrega.

40

8.3. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por lote de itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

8.4. Prazo de entrega:

- 8.4.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da convocação expedida pelo requisitante.
- 8.4.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 8.4.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1. A avaliação da qualidade do medicamento ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos do HIVS/RN julgarem necessária, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese do medicamento não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que o Hospital Infantil Varela Santiago aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Hospital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do medicamento, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

9.4. A avaliação da qualidade do medicamento efetuada pelo HIVS, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer e as empresas, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério do HIVS, desde que comprovada a vantajosidade, contados a partir da data de sua publicação no D.O.U. .

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará ao contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.4. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 1º A sanção prevista no inciso I da cláusula 11.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no inciso III cláusula 11.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



§ 4º A sanção prevista no inciso IV da cláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “l” e “m” da cláusula 11.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da referida cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO**

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo HIVS, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) por razão de interesse público
- f) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- g) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo único. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

44

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Pelo Diretor Superintendente do Hospital Infantil Varela Santiago

---

**Paulo Xavier Trindade**  
**Diretor Superintendente**

Pelas empresas:

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/HIVS - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.

Assunto: Registro de Preços de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Infantil Varela Santiago.

Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, **HOMOLOGO** a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos Diário Oficial do Estado, Edições de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, respectivamente:

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | valor unit. | valor total |
|------|-----------|-------|---------|--------|-------------|-------------|
|      |           |       |         |        |             |             |
|      |           |       |         |        |             |             |
|      |           |       |         |        |             |             |